



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente versa a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas necessidades da Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A medicalização há muito vem se constituindo como um fenômeno social, tendo como base os princípios da racionalidade biomédica. Sabemos que Medicamentos são produtos especiais elaborados com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, sendo produzidos com rigoroso controle técnico para atender às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Os produtos seguem a normas rígidas para poderem ser utilizados, desde a sua pesquisa e desenvolvimento, até a sua produção e comercialização. A Anvisa é responsável pelo registro de medicamentos, pela autorização de funcionamento dos laboratórios farmacêuticos e demais empresas da cadeia farmacêutica, e pela regulação de ensaios clínicos e de preços. Divide com os estados e municípios a responsabilidade pela inspeção de fabricantes e pelo controle de qualidade dos produtos, realizando a vigilância pós-comercialização, as ações de fármaco vigilância e a regulação da promoção de medicamentos.

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa, eficazes, seguro e com custos racionais. Isto constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

A Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)". O seu propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem por atribuição, licitar os produtos para abastecimento de todas as unidades de Saúde do Município. Ressalta-se que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de melhor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

É indiscutível, portanto, a importância dos serviços de saúde, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população. Esses serviços representam, hoje, preocupação de todos os gestores do setor, seja pela natureza das práticas de assistência neles desenvolvidas, seja pela totalidade dos recursos por eles absorvidos.

Deve-se considerar, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg Injetavel - Ampola	UNIDADE	6.000
2	Aciclovir 50mgCreme - Bisnaga	UNIDADE	6.000
3	Ácido Fólico 5mg - comprimido	UNIDADE	60.000
4	Água para injeção 5ml - Ampola	FRASCO	1.200
5	Albendazol 400mg - Comprimido	UNIDADE	36.000
6	Albendazol 40mg suspensão 10ml	FRASCO	4.200
7	Ambroxol xarope 30mg /5ml c/100 ml	FRASCO	6.000
8	Ambroxol xarope de 15mg/5ml c/ 100 ml	FRASCO	3.600
9	Ampicilina 500mg - comprimido	UNIDADE	60.000
10	Amoxilina 250 mg/5ml . Suspensão oral 150ml	FRASCO	3.600
11	Amoxilina 500 mg - comprimido	UNIDADE	60.000
12	Azitromicina 200mg/5ml 15ml Suspensão oral	FRASCO	3.000
13	Azitromicina 500mg - comprimido	UNIDADE	72.000
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.2000.000 UI c/4ml injetável - Ampola	UNIDADE	2.400
15	Butilbrometo de Escolpolamina + Dipirona 10mg +250mg - Comprimido	UNIDADE	3.600
16	Cefalexina Sódica 500mg - comprimido	UNIDADE	60.000
17	Cefalexina Sódica 250mg/5ml c/60ml - Suspensão	FRASCO	6.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	Cetoconazol creme 30g - Bisnagas	UNIDADE	6.000
19	Cetoprofeno 150mg - comprimido	UNIDADE	3.600
20	Cimetidina 200mg - Comprimido	UNIDADE	18.000
21	Cinarizina 75mg - Comprimido	UNIDADE	18.000
22	Ciproflorxacino Cloridrato 500mg - Comprimido	UNIDADE	60.000
23	Cloreto de Sódio Nasal 0,9% 9mg/ml - Frasco	FRASCO	3.600
24	Cloridrato de Pirodoxina 100mg - Comprimido	UNIDADE	6.000
25	Complexo B Polivitamínico - Comprimido	UNIDADE	60.000
26	complexo B Polivitamínico c/100ml - Frasco	FRASCO	6.000
27	Dexametasona 0,1% - creme	UNIDADE	6.000
28	Dexametazona Elixir 0,1mg - Frasco	FRASCO	6.000
29	Dexclorfeniramina 2mg/5ml 100ml - Frasco	FRASCO	6.000
30	Diclofenaco de Sódio 50mg - Comprimido	UNIDADE	60.000
31	Dipirona Gotas 500mg/ c/10ml - Frasco	FRASCO	6.000
32	Dipirona Sódica 500mg - Comprimido	UNIDADE	60.000
33	Fluconazol 150mg - Comprimido	FRASCO	60.000
34	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido de Magnésio 40mg/ml + susp. Oral 100ml	FRASCO	6.000
35	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido	UNIDADE	120.000
36	Ibuprofeno pediátrico 50/mg/ml susp. Oral 30ml - Gotas	FRASCO	6.000
37	Ivermectina 6mg - Comprimido	UNIDADE	36.000
38	Lidocaina 2% - frasco	FRASCO	1.200
39	Loratadina Xarope 1mg/ml c/100ml - Frasco	FRASCO	6.000
40	Mebendazol 100mg - Comprimido	UNIDADE	36.000
41	Mebendazol 20mg/ml suspensão Oral 30ml - Suspensão	FRASCO	1.200
42	Metoclopramidas gotas 4mg/ml c/10ml - Frasco	FRASCO	6.000
43	Metoclopramidas Injetável - Ampola	UNIDADE	1.200
44	Metronidazol 250 mg - Comprimido	UNIDADE	60.000
45	Metronidazol 40mg/ml Solução Oral 100ml - suspensão	FRASCO	2.400
46	Metronidazol+Nistatina Creme vaginal 50 mg - Bisnagas	UNIDADE	6.000
47	Neomicina + Bacitracina pomada - Tubo	UNIDADE	6.000
48	Nimesulida 100mg - comprimido	UNIDADE	60.000
49	Nimesulida 50mg/ml c 15ml - suspensão	FRASCO	6.000
50	Nistatina 100.000UI/ml suspensão - Vidro	UNIDADE	600
51	óleodermoprotetor Vidro com 100ml	UNIDADE	480
52	Omeprazol 20mg - comprimido	UNIDADE	60.000
53	Paracetamol Gotas 200mg/ml - frasco	UNIDADE	6.000
54	Paracetamol 500mg - comprimido	UNIDADE	60.000
55	Pasta D`água oxido 25% 100g - Bisnaga	FRASCO	1.200



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	Polivitaminico (Acido Arcobico + Acido Pantotenico + Biotina + Acido Fólico + Acido Nicotinico ou Derivados)xarope 120ml - suspensão	FRASCO	6.000
57	Nistatina + Oxido De Zinco - Concentracao/Dosagem 60G Pomada Para Assaduras	UNIDADE	240
58	Prednisona 20 mg - comprimido	UNIDADE	36.000
59	Prednisona 5 mg - comprimido	UNIDADE	1.200
60	Ranitidina cloridrato 150mg - comprimido	UNIDADE	36.000
61	Sais para Reidratação - sache	PACOTE	6.000
62	Secnidazol 1.000mg comprimido	UNIDADE	48.000
63	Simeticona Gotas 75mg/ml c/15ml - frasco	FRASCO	6.000
64	Sulfametoxazol + Trimetropima (40mg + 8mg) suspensão oral 100ml	FRASCO	6.000
65	Sulfametoxazol + Trimetropima (400mg + 80mg) - comprimido	UNIDADE	60.000
66	Sulfato de salbutamol 2 mg/5ml c/100ml - frasco	FRASCO	6.000
67	Sulfato Ferroso 25mg/ml solução oral 30 ml frasco	FRASCO	120.000
68	Sulfato Ferroso 40mg - comprimido	UNIDADE	60.000
69	Vitamina C 20ml gotas	FRASCO	6.000
70	Vitamina C 500 mg injetável - Ampola 2ml	UNIDADE	3.600
71	Vitamina do complexo B injetável - Ampola	UNIDADE	3.600
72	vitamina C comprimido	UNIDADE	24.000

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

5.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do lote, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações;

5.4. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

5.5. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

5.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998;

5.8. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos produtos.

5.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

5.10. A empresa contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos;

5.12. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.13. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), no Almoxarifado da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 – Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis.

5.14. Em caso de não aceitação do (s) produto (s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

5.15. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.16. As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

15.17. Os medicamentos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

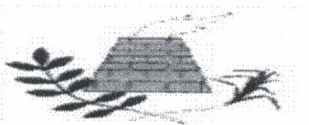
15.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

15.19. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 03 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

15.20. O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.
- b) Responsabiliza-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- c) Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.
- e) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- f) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- j) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Expedir as Autorizações de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Fornecer ao CONTRATADO, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.
- g) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- i) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 8.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 8.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.
- 8.5. É vedada a antecipação de pagamento.
- 8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

8.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

8.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

8.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3. Certificado, declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.4. Autorização de funcionamento de empresa (AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais e execução do futuro contrato será exercido pela Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos materiais contratados).

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Caso seja necessário, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

11.2. Caso os produtos cotados sejam de marcas novas no Mercado ou que gerem dúvidas quanto a sua qualidade, aceitabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho do produto o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste para verificar objetivamente se o bem satisfaz às exigências do edital, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

11.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de desta licitação, razão social da proponente, o número do item do produto a que se refere a amostra.

11.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

11.5. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Tauá, localizada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 09 - Moraesão - Santo Antônio do Tauá/PA - CEP 68.786-000**, no horário de 08:00 as 14:00h.

11.7. A convocação para a apresentação da amostra será realizada via Sistema, através do site do Portal de Compras Públicas.

11.8. Em caso de reprovação das amostras, a licitante será desclassificada e será chamada a licitante remanescente pela ordem de classificação.

11.9. As amostras entregues e aprovadas, serão doadas para os Postos de Saúde, não sendo devolvidas aos fornecedores;

11.10. Será emitido um laudo de aprovação ou reprovação das amostras e o mesmo será divulgado no Sistema do Portal de Compras Públicas para o conhecimento de todos.

NOTA TÉCNICA: Apesar da legislação não dispor, explicitamente, sobre a exigência de amostras, na Lei 8.666/93, poderá ser embasada tal solicitação com fulcro no art. 43, incisos IV e V, in verbis:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

Na legislação do Pregão, Lei 10.520/02, consoante Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], poderá a exigência de amostra ser arrimada no art. 4º, inciso XV, a saber:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

De qualquer forma, mesmo para aqueles que não vislumbrem no art. 4º, XV, da Lei do pregão, autorização para a exigência de amostras, deverão, então, fundamentar a solicitação na Lei Geral de Licitações, art. 43, IV, primeira parte e V, em vista da aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 ao pregão.

A Exigência de amostras visa garantir que o produto entregue pelo vencedor do certame não apresente certos vícios. Mesmo considerando que, em casos como estes, o licitante sofreria as sanções previstas em lei e no edital, a aplicação de sanções não afastaria o prejuízo da Administração. Ainda nos casos onde a Administração possa exigir a substituição dos produtos entregues, a prática nos mostra que, nem sempre, é o que acontece. Em alguns casos, a administração só dará conta da má qualidade do objeto após meses da efetiva aquisição e, então, a situação se complica – caso o contratado não substituía o produto, mesmo sofrendo a aplicação das penalidades cabíveis, o interesse público e a Administração restariam prejudicados. Se a Administração quisesse aproveitar a licitação anterior, os licitantes remanescentes poderiam encontrar-se desobrigados em face do decurso de longo prazo e vencimento da validade de suas propostas; disso poderia resultar a necessidade de feitura de nova licitação para correção da primeira, com todos os custos daí decorrentes.

Corroborando com o assunto, o professor Jacoby, segundo o qual: “A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda”. [1].



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marçal Justen Filho admite a exigência de amostras em pregão, desde que tal procedimento mostre-se necessário e indispensável, levando em conta que “a natureza sumária do pregão é norteadada pelo princípio da sumariedade e da rapidez.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

16.3. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DO CONTRATO E VIGENCIA

18.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18.2. O Contrato ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade publica de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do fornecimento do produto responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

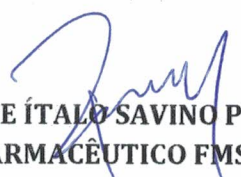
A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede do MUNICÍPIO DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;

Fica estabelecido o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, 03 de Janeiro de 2022.


ENEDINA MATOS DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ


SILVESTRE ÍTALO SAVINO PRIANTE
FARMACÊUTICO FMS
CRF 0328